

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

do Sistema de
Eletrônico de Imóveis
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio

- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

50316

ficha

1

Guarujá, 27 de Fevereiro

de 1986

Imóvel:- LOTE SOB Nº9, da Quadra nº21, do Jardim Virgínia, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 22, por 37,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados e tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 444,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com os lotes nºs. 7 e 8; pelo lado esquerdo com o lote nº10; e nos fundos com o lote nº3, todos da mesma quadra.

Proprietário:- ARMANDO CESARO, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Serapião, nº343.-

Registro anterior:- Transcrição nº3.517 deste cartório.-

O Oficial:-

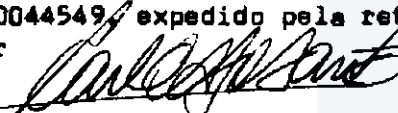
Av.01

07 de junho de 1988

De conformidade com a lei 6015/73, Artigo 167, nº 11, item 13, é feita a presente averbação para ficar constando que a Rua 22, é atualmente denominada Rua Comendador Alberto Bonfiglioli, conforme Decreto Municipal nº 1745/72.- Averbado por:  escrevente autorizado. JP.

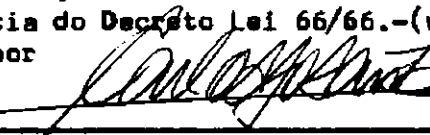
Av.02

07 de junho de 1988

Por requerimento datado de 20 de maio de 1988, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0383-009-000, conforme faz prova com a xerox autenticada do carnê de aviso de imposto nº 0044549, expedido pela referida Prefeitura, em 15 de dezembro de 1987.- Averbado por  JP.

Av.03

07 de junho de 1988

Pelo mesmo requerimento datado de 20 de maio de 1988, ARMANDO CESARO, requereu a presente averbação para ficar constando que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi construída a residência que recebeu o nº 119 da Rua Comendador Alberto Bonfiglioli, conforme consta da certidão nº 425/88, extraída do Inteiro Teor da Carta de Habite-se nº 1482/61, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, em 18 de maio de 1988, declarando que deixa de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos, do IAPAS, em virtude da construção ter sido efetuada antes de 21 de setembro de 1966, data de início da vigência do Decreto Lei 66/66.- (valor venal/ 88- construção - Cr\$661.181,58).- Averbado por  JP.